

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 634/XII/2.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE RATIFIQUE A CONVENÇÃO 189 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO SOBRE TRABALHO DOMÉSTICO

A Organização Internacional do Trabalho reconhece a contribuição significativa do trabalho doméstico para a economia mundial, sublinhando que este setor permanece na sociedade como um trabalho desvalorizado e invisível, confinado na maioria das vezes ao mundo informal e privado das casas, onde é prestado.

O trabalho doméstico é realizado sobretudo por mulheres e meninas, muitas das quais imigrantes ou de comunidades desfavorecidas, e que são particularmente vulneráveis à discriminação em relação às condições de emprego e trabalho.

As características próprias da atividade impedem-nos de saber com exatidão a sua dimensão e as condições em que é exercida, pelo que se revela pertinente complementar as normas de âmbito geral com normas específicas para as trabalhadoras domésticas, por forma a que estas possam exercer plenamente os seus direitos.

As associações que intervêm com trabalhadores do setor testemunham problemas graves que comprovam a necessidade de consagrar regras claras na negociação do contrato de trabalho, na sua execução e cessação, para que estes trabalhadores não sejam privados dos seus direitos fundamentais.

Com o agravamento das condições socioeconómicas do país e as crescentes dificuldades financeiras das famílias, a precariedade e a ameaça do desemprego tornam-se permanentes nas vidas das trabalhadoras domésticas.

É fácil compreender a suma importância e necessidade emergente de uma mudança legislativa quanto ao trabalho doméstico. A introdução da lei que regulamenta o contrato de serviço doméstico de 1980, bem como a sua revisão de 1992, constituíram passos importantes que devem ser aprofundados através da transposição das regras mínimas previstas na Convenção 189 da OIT.

Na convenção da OIT são estabelecidos direitos fundamentais que devem ser comuns a todos os profissionais que asseguram o trabalho doméstico, como as horas de trabalho razoáveis, o pagamento de salário mínimo, definição de descanso semanal, esclarecimento prévio sobre termos e condições do emprego, respeito à liberdade sindical e direito à negociação coletiva.

Ao ratificar a Convenção, Portugal será um país pioneiro na Europa, um exemplo na dignificação do trabalho destas pessoas que necessitam com urgência de proteção social e legal, a fim de melhorar as suas condições de trabalho.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

A ratificação da Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Doméstico.

Assembleia da República, 1 de março de 2013.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,